



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.517

(Projeto de Lei nº 27/2023, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA FINS DE REPASSE DE SALDOS RESIDUAIS DE RENDIMENTOS BANCÁRIOS À ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REPROGRAMAÇÃO, POR MEIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor da Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional especial no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.244.0086-2.127	R\$ 10.500,00
		Cód. Aplic.: Emenda Parlamentar 202 215.270.003 – CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		R\$ 3.500,00
		Cód. Aplic.: Emenda Parlamentar 202 215.270.003 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA		R\$ 3.500,00
		Cód. Aplic.: Emenda Parlamentar 202 215.270.003 – GUARDA MIRIM DE SCPALMEIRAS		R\$ 2.500,00
		Cód. Aplic.: Emenda Parlamentar 202 305.520.005 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM BOSCO		R\$ 1.000,00

Parágrafo Único: Justifica-se a abertura do crédito adicional especial mencionado no caput, para viabilizar a inserção de dotação no orçamento vigente, objetivando repassar saldo residuais de rendimentos financeiros relativos à Emendas Parlamentares transferidas no exercício de 2022 pelo Ministério da Cidadania – Fundo Nacional de Assistência Social – SIGTV, às entidades socioassistenciais discriminadas no quadro acima, até o montante disponível nas respectivas contas bancárias na data do pagamento, nos termos da Portaria MC nº 580/2020.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o caput são os provenientes da anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



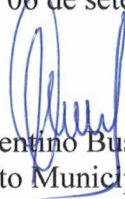
U.E.:	02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
147	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.244.0086-2.127	R\$ 10.500,00
Cód. Aplic.: 510.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de setembro de 2023.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 06/09/2023.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete